

PORTARIA Nº 07/2026

Profa. Vanessa Tavares Vale, Reitora
do Centro Universitário São Lourenço
no uso de suas atribuições regimentais
e estatutárias e para todos os fins de
direito,

CONSIDERA:

Art.1º O Centro Universitário São Lourenço criou o **Programa Bolsa Transporte**, ampliando seus Programas de Incentivo aos Estudantes.

Art.2º O **Programa Bolsa Transporte**, tem como objetivo conceder 70% (setenta por cento) nas mensalidades e matrícula, somente para ingressantes 2027-1 dos Cursos de DIREITO, ENFERMAGEM E PSICOLOGIA, moradores com comprovação, das cidades abaixo relacionadas e que não estejam matriculados até a presente data da publicação dessa Portaria;

- ✓ Aiuruoca
- ✓ Alagoa
- ✓ Baependi
- ✓ Carvalhos
- ✓ Caxambu
- ✓ Cristina
- ✓ Conceição do Rio Verde
- ✓ Cruzília
- ✓ Itamonte
- ✓ Itanhandu
- ✓ Lambari
- ✓ Maria da Fé
- ✓ Minduri
- ✓ Passa Quatro
- ✓ Pouso Alto
- ✓ Serranos
- ✓ Seritinga

Art.3º O beneficiário (a) que perder o vínculo como aluno (a) por qualquer motivo, terá seu benefício cancelado de imediato não permitindo ser reingressado no programa posteriormente.

Art.4º O beneficiário (a) deverá manter aproveitamento acadêmico (não ter Reprovação em disciplinas a cada semestre) para manter a renovação de seu benefício durante o curso.



Art.5º Os alunos que se utilizarem do **Programa Bolsa Transporte**, em conformidade com esta Circular/Portaria, não poderão acumular outros tipos de benefícios e/ou financiamentos,

& Único – Caso o aluno (a) seja beneficiado por outro benefício/financiamento, poderá optar qual benefício será mantido não permitido acumular com este programa.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Arquive-se.

São Lourenço, (MG), 20 de outubro de 2026.



Vanessa Tavares Vale
Reitora

Vanessa Tavares Vale
Reitora
UNI SÃO LOURENÇO

